



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.12.001**  
**PROCESSO Nº 2019.04.12.001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.12.001**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 15 de maio de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2019.04.12.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender as necessidades do Centro de Convenções conforme Convênio nº 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2019.04.12.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, na condição de órgão gerenciador e

*Handwritten signature and initials on the right margin.*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

*Handwritten signature and text: "Oley" and "Maf-10/10"*

*Handwritten signature and initials: "JA"*

*Handwritten initials: "JA"*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

*Handwritten signature: M. F. Costa*  
*Handwritten signature: Jey*  
*Handwritten signature: [illegible]*  
*Handwritten mark: H*



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Massapê.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, 15 de maio de 2019.

Meirilene Lira Frota

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Talita Medeiros Costa

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA  
EPP**

Aécio Nogueira Vasconcelos Junior

**A N VASCONCELOS JÚNIOR ME**

João Edson de Souza

**AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP**

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Francisco Junior Lage Junior  
CPF: 906.700.943-15

2.

Nome: Maria de Jesus R. Moreira  
CPF: 826.697.673-20



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.12.001.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019.04.12.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2019.04.12.001.

**EMPRESA** : GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
**ENDEREÇO** : Rua Vereador Possidonio Queiroga, 59 - Jardim Sorrilandia II - Sousa/PB  
**CNPJ Nº** : 11.427.407/0001-16

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | MARCA | QTD | UNIT         | TOTAL         |
|------|---|-----|-------|-----|--------------|---------------|
| 1    | AR CONDICIONADO 24.000 BTUS -<br>ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, 220<br>VOLTS; POTÊNCIA DE 24.000 BTUS;<br>COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO<br>PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA;<br>RESFRIAMENTO RÁPIDO;<br>TEMPORIZADOR PARA<br>DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO<br>EQUIPAMENTO; CLASSIFICAÇÃO<br>ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR<br>SERPENTINA COM TUBO DE COBRE;<br>UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A;<br>MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL;<br>REINÍCIO AUTOMÁTICO; TENSÃO,<br>FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, Ø):<br>220/60/1; CIRCULAÇÃO DE AR (MÁX.)<br>DE 15 &#13221;/MIN; CAPACIDADE DE<br>REFRIGERAÇÃO DE 7510 A 27300;<br>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE<br>7.03 KW; CAPACIDADE DE<br>REFRIGERAÇÃO DE 6048 KCAL/H;<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE<br>REFRIGERAÇÃO (EER) DE 11 BTU/HW;<br>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE<br>REFRIGERAÇÃO (EER) DE 3.23 WW;<br>REMOÇÃO DE UMIDADE DE 3 L/H;<br>CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A;<br>GARANTIA DE 12 MESES. COM<br>CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL /<br>INMETRO. | UND | ELGIN | 4   | R\$ 3.500,00 | R\$ 14.000,00 |
| 2    | BEBEDOURO 2 TORNEIRAS -<br>ESPECIFICAÇÃO: COLUNA<br>TOTALMENTE EM AÇO INOX COM<br>REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE<br>COMPRESSOR, COM DUAS<br>TORNEIRAS SENDO UMA EM JATO<br>PARA BOCA E OUTRA PARA COPO,<br>AMBAS COM REGULAGEM DE JATO,<br>EM AÇO INOX; PARA SER UTILIZADO<br>EM ESTABELECIMENTO DE DE<br>GRANDE MOVIMENTO COM VAZÃO   | UND | IBBL  | 1   | R\$ 850,00   | R\$ 850,00    |

JK

*Handwritten signature and date: 20/04/2019*



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



|  |            |              |          |                     |  |
|--|------------|--------------|----------|---------------------|--|
| <p>MÍNIMA DE 50 LITROS DE ÁGUA POR HORA PARA; SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO; POSSUIR SISTEMA EASY CLEAN; DRENO PARA LIMPEZA; POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTE; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.</p>   |            |              |          |                     |  |
| <p>4</p> <p>DATA SHOW - ESPECIFICAÇÃO: MULTIMÍDIA, LÂMPADA: LENTE 3D TIPO 2; SISTEM SINGLE CHIP DLP® SYSTEM; RESOLUÇÃO: XGA – 1024 X 768 DPI; TAMANHO DO PAINEL: 0,55"(14 MM); RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3; SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.000 LÚMENS; XGA/SVGA: 2.200:1; TAMANHO DA TELA/ 0,76 A 7,6 M/1 A 10 M; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO; TIPO DE LÂMP MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO (190W); DURAÇÃO DA LÂMP MODO PADRÃO: 4.500 HORAS; MODO ECONÔMICO: 6.000 HORAS; LENTE DE PROJEÇÃO ESCALA DE ZOOM: 1.1; ZOOM/FOCO: MANUAL/MANUAL; RECURSOS DO PROJETOR KEYSTONE (DIREÇÃO: VERTICAL - MANUAL); MUDO AV; CONGELAR; REDIMENSIONAR (R/A); MODO PAREDE COLORIDA; BARRA DE SEGURANÇA; TRAVA KENSINGTON; MODO ECONÔMICO; PRONTO PARA PROJEÇÃO EM 3D; INCLINA FRENTE/TRASEIRA; PÉ AJUSTÁVEL ; MODO ALTITUDE; ENTRADA/SAÍDA E ALTO FALANTE 2W MONO; CONSUMO EM OPERAÇÃO: MODO PADRÃO: 230W MODO ECONÔMICO: 195W MODO INICIAL: 0,5W; AMBIENTE DE ARMAZENA TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -20° A 60°C; TEMPERATURA DE TRANSPORTE: - 15°C A 4,4°C; UMIDADE: 80% ; MODO PADRÃO : 34 DB OU MENOS MODO ECONÔMICO: 31 DB OU MENOS;</p> | <p>UND</p> | <p>EPSON</p> | <p>1</p> | <p>R\$ 4.230,00</p> | <p>R\$ 4.230,00</p> <p><i>Ruy Mafoto</i></p> |





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



|   |   |     |         |   |              |              |
|---|---|-----|---------|---|--------------|--------------|
|   | VOLTAGEM: 100/240V; 50 - 60HZ; ACESSÓRIOS CABOS: CABO RGB SIMPLES, CABO DE ENERGIA, COM O PROJETOR CD ROM: MANUAL DE OPERAÇÃO; GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; FOLHA DE GARANTIA, ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO:(CR2025 X 1 PILHA INCLUÍDA); TERMINAL DE INTERFACE: 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA VGA; COMPUTER IN 1 MINI D-SUB15PINOS X 1; COMPUTER IN 2 MINI D-SUB15PINOS X 1; MONITOR OUT MINI D-SUB15PINOS X 1; S VIDEO MINI DIN 4PINOS X 1; VIDEO IN 1 RCA 1PINO X 1; PC CONTROL D-SUB 9PINOS X 1 (RS-232C); AUDIO IN 1 MINI JACK X 1; AUDIO IN 2 MINI JACK X 1; AUDIO OUT MINI JACK X 1; SERVICE USB-TIPO-MINIB X 1; PORTA HDMI: HDMI(1.4) X 1 GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.   |     |         |   |              |              |
| 9 | AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2600W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3.8; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)500; FLUXO DE AR: (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTE: R-410A - GÁS ECOLÓGICO; SERPENTINA: TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TURBO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; | UND | AGRATTO | 2 | R\$ 1.290,00 | R\$ 2.580,00 |

*Handwritten signature and date: 10/10/16*



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



|    |  |     |          |   |            |                      |
|----|--|-----|----------|---|------------|----------------------|
|    | DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL; GARANTIA PRAZO: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). PAINEL DIGITAL. ITENS INCLUSOS: 01 AR CONDICIONADO; MANUAL DE INSTALAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE FIXAÇÃO DA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 02 PILHAS AAA.  |     |          |   |            |                      |
| 25 | GELAGUA - ESPECIFICAÇÃO: TIPO BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. | UND | ESMALTEC | 1 | R\$ 686,00 | R\$ 686,00           |
|    |  |     |          |   |            | <b>R\$ 22.346,00</b> |

**EMPRESA** : A N VASCONCELOS JUNIOR ME  
**ENDEREÇO** : Rua 608, 51 A - Conjunto Ceará - Fortaleza/CE  
**CNPJ Nº** : 19.603.91/0001-30

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | MARCA    | QTD | UNIT         | TOTAL        |
|------|--|-----|----------|-----|--------------|--------------|
| 3    | RADIO AMADOR - ESPECIFICAÇÃO: ALCANCE: ATÉ 30KM; ENTRADA PARA ACESSÓRIO DE ÁUDIO; MICRO USB; VISOR RETROILUMINADO; | UND | MOTOROLA | 1   | R\$ 1.045,00 | R\$ 1.045,00 |



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



|   |   |     |        |   |              |              |
|---|---|-----|--------|---|--------------|--------------|
|   | RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: BATERIA NIMH OU PILHAS ALCALINAS; CANAIS: 26; FREQUÊNCIA: 462~467MHZ (UHF);VARREDURA; SUPRESSOR DE RUÍDO AUTOMÁTICO E BLOQUEIO DE TECLADO. GARANTIA: 12 MESES.   |     |        |   |              |              |
| 5 | MESA PARA SECRETARIA - ESPECIFICAÇÃO: COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | UND | J FLEX | 1 | R\$ 470,00   | R\$ 470,00   |
| 6 | FRIGOBAR PARA CAMARIM - COM 86CM DE ALTURA, 48CM DE LARGURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE, COM 120 LITROS DE CAPACIDADE, NA COR BRANCA, ALÉM DE PRATELEIRAS INTERNAS COM  | UND | MIDEA  | 1 | R\$ 1.480,00 | R\$ 1.480,00 |





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB SENDO 05 (CINCO) 2.0 E 02 (DOIS) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 02 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X; UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2 PARA TECLADO E MOUSE, UMA RJ-45; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 INSTALADA, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, E CISPR24; SEGURANÇA DO USUÁRIO:</p> |  |  |  |  |  |  |  |  | <p><i>Handwritten signature and initials</i></p> |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



|    |   |     |         |   |            |            |
|----|---|-----|---------|---|------------|------------|
|    | <p>IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. ACOMPANHADO DE MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÃO: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, 60 HZ; CONTRASTE: 20.000.000:1; BRILHO (CD/M²): 200; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD ; POSSUIR CONEXÃO HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES; POSSUIR BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.</p> |     |         |   |            |            |
| 13 | <p>APARELHO DE DVD - COMPACTO COM PORTA USB, MICROFONE E MP3. REPRODUZIR MP3 ATRAVÉS DA PORTA USB, CD E DVD, MÍDIAS COMPATÍVEIS: DVD; VCD; SVCD; DVCD; MP3, CD; CD-R; CD-RW, FORMATOS DE LEITURA: DVD; MPEG4;VCD; CD; MP3; SVCD; CD-R; JPEG; CONEXÕES: AV E USB; COR: PRETO; SISTEMA DE CORES: PAL-M/NTSC, IDIOMAS DO MENU: INGLÊS, PORTUGUÊS E OUTROS; FUNÇÃO ZOOM; CONTROLE COM TECLAS NUMÉRICAS, PARA CIMA, ESQUERDA, ENTER, SETUP, VOL-, PARA TRAZ, PARA FRENTE, ZOOM, ENTRE OUTROS; RIPPING; CONTROLE DE IMAGEM, PROTEÇÃO DE TELA, CONTROLE DE SOM, MENU DE FUNÇÕES; VOLTAGEM: BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DVD PLAYER, 1 MICROFONE, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO AV E MANUAL DE INSTRUÇÕES; COM 12 MESES , NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA</p>   | UND | MONDIAL | 1 | R\$ 652,00 | R\$ 652,00 |

*Handwritten signature and notes:*  
Microto  
Juy

*Handwritten mark:* JB



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



|    | VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  |     |           |   |              |              |
|----|--|-----|-----------|---|--------------|--------------|
| 14 | MESA DE SOM 12 CANAIS - CANAIS: 12 CANAIS; 10 CANAIS DE ENTRADA DESBALANCEADAS COM CONEXÃO AUTOMÁTICA; 1 CANAL DE ENTRADA STEREO; 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM STEREO ENTRADA USB-IN - STEREO DIGITAL PLAYER, COM CONTROLE REMOTO, ENTRADA PARA PEN DRIVE OU PARA MICRO CARTÃO SD; SAÍDA: STEREO MASTER L E R; 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO; CONECTOR DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS E CLIP NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MASTER; GARANTIA: 12 MESES.   | UND | CICLOTRON | 1 | R\$ 1.445,00 | R\$ 1.445,00 |
| 15 | MESA COMUM DE ESCRITORIO SEM GAVETA -ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO | UND | PANDIN    | 3 | R\$ 574,00   | R\$ 1.722,00 |

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



|    |  |     |        |    |            |              |
|----|--|-----|--------|----|------------|--------------|
|    | TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.  |     |        |    |            |              |
| 16 | CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO - ESPECIFICAÇÃO: SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL E SEM RODÍZIOS, FIXA 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO NA COR PRETO, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DEVE TER BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS; POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR PRETA, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE PERFIS DE PVC PARA ACABAMENTO DA BORDA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO (MM): 300 EXTENSÃO VERTICAL X 480 LARGURA X 35 ESPESSURA; DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 400 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE) X 450 LARGURA X 35 DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA; BASE FIXA COM 4 PÉS COM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM; POSSUIR SUPORTE DE ENCOSTO EM DUAS HASTES TUBULARES COM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM ; POSSUIR TAMBÉM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE DE AÇO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO ENSAIOS DE ESTABILIDADE, | UND | VECTOR | 40 | R\$ 150,00 | R\$ 6.000,00 |

76



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



|    |   |     |       |   |              |              |
|----|---|-----|-------|---|--------------|--------------|
|    | RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.  |     |       |   |              |              |
| 17 | MICROFONE COM FIO - CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA; GLOBO EM TELA DE AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRATA; CHAVE ON-OFF NO CORPO; CONECTOR XLR 3 PINOS; CÂPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS : 50HZ A 12 KHZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHM; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: -49DB (0DB = 1V/PA); DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE; ACOMPANHA CABO DE ÁUDIO DE 5 METROS (XLR 3 PINOS / P10); GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES   | UND | LYCO  | 2 | R\$ 322,00   | R\$ 644,00   |
| 18 | CAIXA AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÃO: COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA E SISTEMA ACÚSTICO DE 4 VIAS, CANAL PARA PHONES, MIXER UTILIZAÇÃO: AMPLIFICAÇÃO MULTIUSO & MULTICONEXÕES DE 6 CANAIS DE ENTRADA INDEPENDENTE E 1 CANAL AUXILIAR COM EFEITOS DIGITAIS PARA MICROFONES, STEREO DIGITAL PLAYER - COM CONTROLE REMOTO; POSSUIR ENTRADA USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELUAR E OUTROS; ENTRADA PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; POSSUIR ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, SAMPLERS E MICROFONE; CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS P10 PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS); POSSUIR ENTRADAS PLAYERS DE CD / MD / DVD / BLU-RAY / VIDEOKE / PC - DEKTOP; POSSUIR 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIO-ALTO/AGUDOS (HI- | UND | FRAHM | 6 | R\$ 1.569,00 | R\$ 9.414,00 |



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



|    |   |     |        |    |              |               |
|----|---|-----|--------|----|--------------|---------------|
|    | MID/HIGH) DE 12" COM 120W RMS PIEZOELÉTRICO E 1 SUPER TWEETER; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO   |     |        |    |              |               |
| 19 | MONITOR DE PALCO ATIVO - ESPECIFICAÇÃO: 300 WATTS; 2 VIAS COM 1 ALTO FALANTE DE 10" E TWEETER; IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (70HZ A 18KHZ); PROTEÇÃO CONTRA CURTO; SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA (CONEXÃO P10); COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.   | UND | FRAHM  | 1  | R\$ 4.306,00 | R\$ 4.306,00  |
| 20 | SOFÁ 3 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM COURINO SINTÉTICO; ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; 4 PÉS CROMADO; PÉS, ASSENTO E ENCOSTOS FIXOS; DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO: D20.   | UND | RR     | 1  | R\$ 2.072,00 | R\$ 2.072,00  |
| 21 | MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO; TIPO: CARDIÓIDE; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 20KHZ; RELAÇÃO S/N: >60DB VOLTAGEM: BIVOLT; FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 196,5MHZ; CANAL: 1; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 20M; DISTORÇÃO HARMÔNICA: 1%; FAIXA DINÂMICA: 90DB; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - ALIMENTAÇÃO: 1X BATERIA 9V; GARANTIA: 12 MESES  | UND | LYCO   | 2  | R\$ 533,00   | R\$ 1.066,00  |
| 22 | LONGARINA 4 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: COM ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS; POSSUIR ASSENTO COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO OU COM ESPUMA INJETADA COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO REVESTIDO EM TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER, COM DIMENSÕES DE 450MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA 6X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS M6 X | UND | VECTOR | 50 | R\$ 445,00   | R\$ 22.250,00 |



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



75MM CABEÇA PHILLIPS PARA FIXAÇÃO EM CADA ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ A LINHA DO CHÃO É DE 450MM; POSSUIR ENCOSTO COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO OU INJETADO COM ESPUMA INJETADA COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO REVESTIDO EM TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER, COM DIMENSÕES DE 460MM DE LARGURA POR 460MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR PRETA, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE PERFIS DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É ATRAVÉS DE CHAPA AÇO DE 2.5MM DE ESPESSURA DA PAREDE COM FURAÇÃO PARA ACOPLAR-SE AO ASSENTO E ENCOSTO JUNTANDO-SE COM A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA EM FORMATO DE "U", SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDA, EM TUBO L DE SUSTENTAÇÃO DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA MÍNIMA É DE 90 X 40, COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO. POSSUIR 03 PÉS FORMADO POR TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM COM PAREDE DE 1.5MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM SUA EXTREMIDADE POR CAPA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. TODOS OS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA MONTAGEM DESTA LONGARINA PASSAM POR UM PROCESSO DE BANHOS DECAPANTES E DE FOSFATIZAÇÃO E POSTERIOR PINTURA COM TINTA EPÓXI A PÓ, EVITANDO OXIDAÇÃO E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL. A DISTÂNCIA ENTRE UM ASSENTO E OUTRO É DE 100MM E A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO É DE 450MM. A LARGURA TOTAL DA LONGARINA

*Handwritten signature: Jey Muffato*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



|    |   |     |        |   |            |            |
|----|---|-----|--------|---|------------|------------|
|    | DEVE SER DE 2200MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO ENSAIOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.  |     |        |   |            |            |
| 23 | PEDESTAL PARA MICROFONE - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO, PINTURA EPOX PRETA; SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO; COM PEÇAS DE PLASTICO INJETADO NAS JUNTAS E ARTICULAÇÕES; ALTURA MÁX DE 185 CM; ALTURA MINIMA DE 105 CM; COMPRIMENTO DA HASTE DA GIRAFÁ DE 65 CM.  | UND | ASK    | 4 | R\$ 135,00 | R\$ 540,00 |
| 27 | ARMARIO EM MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: ALTO FECHADO ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS NA COR PRETO CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA COM ACABAMENTO EM FITA PVC (POLIESTIRENO) NA COR CINZA, MEDINDO (AXLXP) 1,60 X 0,90 X 0,40 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONTENDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 1 FIXA E 2 REMOVÍVEIS. 02 PORTAS CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES, PUXADOR EM POLIETILENO(PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) DO TIPO CONCHA. DOBRADIÇAS DE AÇO COM TRAVAS PLÁSTICAS COM GARRAS QUE SE TRAVAM Á PORTA. PRODUTO DEVE | UND | PANDIN | 1 | R\$ 649,00 | R\$ 649,00 |

*Handwritten signature: Jey*

*Handwritten mark: Jk*



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

|   |  |  |  |  |  |                      |
|---|--|--|--|--|--|----------------------|
| ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. |  |  |  |  |  |                      |
|   |  |  |  |  |  | <b>R\$ 60.840,00</b> |

**EMPRESA** : DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP  
**ENDEREÇO** : Rua 21 de abril, 51 - Centro - Barão de Cotegipe/RS  
**CNPJ Nº** : 92.823.764/0001-03

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | MARCA      | QTD | UNIT         | TOTAL        |
|------|--|-----|------------|-----|--------------|--------------|
| 24   | ACESS POINT - ESPECIFICAÇÃO: 300MBPS; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ; INTERFACE: 1 PORTA FAST ETHERNET RJ-45 COM SUPORTE SUPORTA POE ; BOTÃO RESET; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA POE OU FONTE EXTERNA DE 12VDC/1.5A; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS 3DBI OMNI MONTÁVEL EM TETO/PAREDE; TRAVA DE SEGURANÇA ; CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS; ACOMPANHA: FONTE DE ENERGIA, KIT DE MONTAGEM E GUIA DE INSTALAÇÃO GARANTIA: 12 MESES | UND | TP LINK    | 2   | R\$ 489,99   | R\$ 979,98   |
| 26   | SUORTE PARA BANDEIRAS  | UND | BANDEIRA 1 | 2   | R\$ 532,99   | R\$ 1.065,98 |
| 28   | AMPLIFICADOR - CONEXÃO BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO DA PLACA USB; REPRODUZ ARQUIVOS MP3 E RÁDIO FM;CLASSE: AB; POTÊNCIA: 200W RMS; IMPEDÂNCIA: 4 OHMS OU 70V (CHAVE SELETORA); ENTRADAS: 2X P10 (MICROFONE), 2X RCA AUXILIAR, RCA PRÉ, USB FRONTAL E SD/MMC; SAÍDAS: ATÉ   | UND | HAYONIK    | 1   | R\$ 2.309,99 | R\$ 2.309,99 |





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

4.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

5.4. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

### **6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

6.1. São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.

*unidade*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.3. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

7.5. A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

7.6. A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.7. Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.8. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.9. A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

*Handwritten signature and initials on the right margin.*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



7.10. A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

7.11. Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**10. GESTOR DO CONTRATO:**

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Massapê/CE, 15 de maio de 2019.

*Meirilene Lira Frota*

Meirilene Lira Frota

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*Talita Medeiros Costa*

Talita Medeiros Costa

**QQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA  
EPP**

*Acacio Nogueira Vasconcelos Junior*

Acacio Nogueira Vasconcelos Junior  
**A N VASCONCELOS JUNIOR ME**

*João Edson de Souza*

João Edson de Souza

**AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

*Dirceu Longo*

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP**